

ADMINISTRACAO DIRETA		
26.02	COORD. DE PROIECAO DE RECURSOS HUMANOS	
TOTAL		476.593.000,00
4A. QUOTA		476.593.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
26.03	COORD. INF. TEC. E DOC. PESQUISA AMBIENTAL	
TOTAL		227.425.000,00
4A. QUOTA		227.425.000,00

DECRETO Nº 34.441 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 230.000.000,00 (Duzentos e trinta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr\$ 230.000.000,00 (Duzentos e trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA		
16.40	UNIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		230.000.000,00
	SUB-TOTAL		230.000.000,00
	TOTAL		230.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO GER			
16.08.535.8.421	230.000.000,00		230.000.000,00
TOTALS ...	230.000.000,00		230.000.000,00

16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			100.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			130.000.000,00
	SUB-TOTAL			230.000.000,00
	TOTAL			230.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
16.08.535.2.428	230.000.000,00		230.000.000,00	
TOTALS ...	230.000.000,00		230.000.000,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
TOTAL		230.000.000,00
4A. QUOTA		230.000.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
16.08.535		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	100.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	130.000.000,00
TOTALS		230.000.000,00

DECRETO Nº 34.442 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 48.256.520,00 (Quarenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS	
03	TRIBUNAL DE JUSTICA			
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA			
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS			48.256.520,00
		SUB-TOTAL		48.256.520,00
		TOTAL		48.256.520,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
02.04.013.2.004	DISTRIBUICAO DA JUSTICA	48.256.520,00		48.256.520,00
TOTALS ...		48.256.520,00		48.256.520,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
03	TRIBUNAL DE JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA	
TOTAL		48.256.520,00
4A. QUOTA		48.256.520,00

DECRETO Nº 34.443, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nos Diversos Órgãos, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o Parágrafo Único, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991, o artigo 3º, da Lei nº 7.437, de 15 de julho de 1991, o artigo 15, da Lei nº 7.526, de 30 de outubro de 1991, o artigo 18, da Lei nº 7.410, de 11 de julho de 1991, e o artigo 27, da Lei nº 7.578, de 3 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 153.129.338.652,00 (Cento e cinquenta e três bilhões, cento e vinte e nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 35.192.891.278,00 (Trinta e cinco bilhões, cento e noventa e dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

II — Cr\$ 21.268.882.000,00 (Vinte e um bilhões, duzentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991,

III — Cr\$ 610.000.000,00 (Seiscentos e dez milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.437, de 15 de julho de 1991,

IV — Cr\$ 851.720.943,00 (Oitocentos e cinquenta e um milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros), nos termos do artigo 15, da Lei nº 7.526, de 30 de outubro de 1991,

V — Cr\$ 1.584.807.365,00 (Um bilhão, quinhentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e sete mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros), nos termos do artigo 18, da Lei nº 7.410, de 11 de julho de 1991, e

VI — Cr\$ 93.621.037.066,00 (Noventa e três bilhões, seiscentos e vinte e um milhões, trinta e sete mil e sessenta e seis cruzeiros), nos termos do artigo 27, da Lei nº 7.578, de 3 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, mediante a suplementação de Cr\$ 18.193.686.000,00 (Dezoito bilhões, cento e noventa e três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao Decreto nº 34.287, de 5 de dezembro de 1991, e retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
03	TRIBUNAL DE JUSTICA	
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	9.993.350.154,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	4.395.298.617,00
3.2.5.1	INATIVOS	128.009,00
	SUB-TOTAL	14.298.776.780,00
	TOTAL	14.298.776.780,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DISTRIBUICAO DA JUSTICA			
02.04.013.2.004	14.298.776.780,00		14.298.776.780,00
TOTALS ...	14.298.776.780,00		14.298.776.780,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	CASA MILITAR	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	214.832.000,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	2.000,00
	SUB-TOTAL	214.832.000,00
	TOTAL	214.832.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DA CASA MILITAR			
03.07.021.2.016	214.832.000,00		214.832.000,00
TOTALS ...	214.832.000,00		214.832.000,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
08	SECRETARIA DA EDUCACAO	
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	179.062.000,00
	SUB-TOTAL	179.062.000,00
	TOTAL	179.062.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO E ADMINISTRACAO GERAL PASTA			
08.07.021.2.053	151.643.000,00		151.643.000,00
COORD. TECH. SIST. PLANEJ. INFORMACAO EDUC.			
08.07.021.2.054	27.419.000,00		27.419.000,00
TOTALS ...	179.062.000,00		179.062.000,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
08.03	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	15.377.000,00
	SUB-TOTAL	15.377.000,00
	TOTAL	15.377.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO DEPTO. SUPRIMENTO ESCOLAR			
08.07.021.2.582	15.377.000,00		15.377.000,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
TOTALS ...	15.377.000,00	15.377.000,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
08.06	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE. SP.	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	17.185.458.000,00
	SUB-TOTAL	17.185.458.000,00
	TOTAL	17.185.458.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINIST. DO ENS. REG. METROP. GDE. SP			
08.07.021.2.059	887.680.000,00		887.680.000,00
ENSINO DE 1A. A 8A. SERIE			
08.42.188.2.060	15.122.799.000,00		15.122.799.000,00
ENSINO A NIVEL DE SEGUNDO GRAU			
08.43.199.2.476	1.174.979.000,00		1.174.979.000,00
TOTALS ...	17.185.458.000,00		17.185.458.000,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	30.962.597.000,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	143.000,00
	SUB-TOTAL	30.962.740.000,00
	TOTAL	30.962.740.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINIST. DO ENSINO DO INTERIOR			
08.07.021.2.063	1.452.125.000,00		1.452.125.000,00
ENSINO DE 1A. A 8A. SERIE			
08.42.188.2.060	27.123.474.000,00		27.123.474.000,00
ENSINO A NIVEL DE SEGUNDO GRAU			
08.43.199.2.476	2.387.141.000,00		2.387.141.000,00
TOTALS ...	30.962.740.000,00		30.962.740.000,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
08.08	COORD. ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	58.619.000,00
	SUB-TOTAL	58.619.000,00
	TOTAL	58.619.000,00

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
COORD. DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS					
08.07.021.2.478		58.619.000,00			58.619.000,00
T O T A L S ...		58.619.000,00			58.619.000,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
08.09	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	36.254.000,00
	SUB-TOTAL	36.254.000,00
	TOTAL	36.254.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINIST. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS			
08.07.021.2.479	36.254.000,00		36.254.000,00
TOTALS ...	36.254.000,00		36.254.000,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	812.889.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	21.096.159.000,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	4.151.175,0